Cod.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL № 1997 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CEP 76935000



Projeto de Lei n° 45 / 2025

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro até o montante de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, no Orç. Vigente, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), na unidade orçamentária - Sec. Munic. de Saúde -SEMUSA, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentária:

Valores:

02. PODER EXECUTIVO 02.03. SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02.03.04. PROG. GOVERNO ESTADUAL-SAÚDE

02.03.04.10.301 ATENÇÃO BÁSICA

GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 02.03.04.10.301.0009

DEVOL. CONV. N ° 575/PGE-2022 02.03.04.10.301.0009.1299

3.3.32.90 FICHA: 510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 325.000,00

Total do Crédito R\$ 325.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro.

- Art. 3º A Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro, que trata este Projeto de Lei está em conformidade com os termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, e Lei Orçamentária Anual Nº 2489/2024.
 - Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 05 de Maio de 2025.

> JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CEP 76935000



Senhor Presidente.

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abertura de Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 325.000.00 (trezentos e vinte e cinco reais) em favor da unidade Orç. da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

Questão orçamentaria dará através da criação da ficha de nº 510 no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco reais) para DEV. CONV. N° 575/PGE-2022, recurso usado para compra de um ônibus objeto já executado, foi feito um processo para repactuação do saldo remanescente solicitando a compra de outra ambulância, porém o mesmo foi negado pois como dita a norma do convênio esse objeto não se autoriza a repactuação, portanto o saldo remanescente e os seus rendimentos devem ser devolvidos conforme normas do convênio, seguindo toda a documentação exigida para a conclusão do processo em questão.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, orçamentária da Sec. Munic. de Saúde - SEMUSA, uma vez que faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicito que seja analisado o presente decreto nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 05 de Maio de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - CEP 76935000



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO CABECA SOBRINHO - SECRETÁRIO**, **CPF:** 220.01*.**2-*2 em **05/05/2025 10:55:50**, <u>Cód. Autenticidade da Assinatura:</u> **10Z8.7V55.850A.3879.6287**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO, CPF: 672.81*.**2-*8 em 05/05/2025 10:32:08 - Certificado Digital Emitido por: (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: 1088.5932.7089.918U.7133, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 3B5.4CE - Tipo de Documento: PROJETO DE LEI.

Elaborado por DAYANNE NOVAIS GONCALVES, CPF: 356.78*.**8-*8, em 05/05/2025 - 09:29:21

Código de Autenticidade deste Documento: 0945.5A29.620X.7217.7334





